ANEXO 27

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROFHISTÓRIA/UFRN

1- DA RESERVA DE VAGAS

1.1 Será ofertado um total de 17 (dezessete) vagas para o Curso de Mestrado em Ensino de História - ProfHistória.

1.2 Desse total, 11 (onze) vagas serão destinadas à demanda aberta de ampla concorrência;

1.3 05 (cinco) vagas serão destinadas para políticas de ação afirmativa, sendo 01 (uma) para pessoas com deficiências e outras 04 (quatro) vagas para cotas étnico-raciais, observando-se o procedimento de heteroidentificação. Sendo 02 (duas) vagas para candidatos autodeclarados negros e 02 (duas) vagas para candidatos autodeclarados indígenas.

1.3.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelos candidatos que concorrerem às vagas reservadas para negros e indígenas.

1.3.2 Para candidatos autodeclarados negros, será considerado, exclusivamente, o aspecto fenotípico, sendo excluído o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo candidato beneficiário da ação afirmativa de critério étnico-racial.

1.3.2.1 Entende-se como aspectos fenotípicos o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

1.3.2.2 Serão verificadas as características fenotípicas do candidato no momento de sua apresentação à Banca de Heteroidentificação da UFRN.

1.3.2.3 O candidato que possuir autodeclaração de negro homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca em substituição aos documentos e procedimentos que forem exigidos em edital para esta finalidade.

1.3.3 Para candidatos autodeclarados indígenas, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato beneficiário da ação afirmativa de critério étnico-racial. O pertencimento étnico será aferido por:

1.3.3.1 Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por uma liderança e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o candidato, observadas especificidades do edital do processo seletivo sobre a validação da declaração; ou

1.3.3.2 Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI.

1.3.4 Os(as) candidatos(as) negros(as) e indígenas cotistas aprovados(as) no Exame Nacional do ProfHistória/UFRN e convocados(as) para realizar matrícula deverão apresentar o documento comprobatório expedido pela Comissão de Verificação Étnica e Racial de Heteroidentificação da UFRN, conforme RESOLUÇÃO N.º 047/2020 – CONSEPE/UFRN, de 08 de setembro de 2020. A Comissão de Verificação Étnica e Racial de Heteroidentificação da UFRN será acionada pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino de História (ProfHistória/UFRN) em processo encaminhado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN no momento da publicação do edital de matrícula, onde a comissão deve deferir ou indeferir a realização da matrícula dos candidatos aprovados às vagas de cotas étnico-raciais conforme os elementos comprobatórios apresentados por estes à Comissão.

1.3.4.1 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) para cota de pessoas com deficiências, uma vez aprovados(as), deverão comprovar sua condição junto às instâncias competentes da UFRN, antes da matrícula no ProfHistória/UFRN.

1.3.4.2 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) para cotas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para sua modalidade.

1.3.4.3 Havendo desistência de candidato(a) autodeclarado(a) cotista, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) autodeclarado(a) aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.

1.3.4.4 Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, às vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em

lista de espera e, não havendo, para os candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

1.4 01 (uma) vaga será ofertada para Seleção Diferenciada, o qual será realizado conforme critérios em Edital específico da Comissão Acadêmica Nacional (CAN).

2- DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

2.1 O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

a) ao realizar sua inscrição, em econ.rio.br/profhistoria, optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;

b) após a escolha da cota, o(a) candidato(a) deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

2.2 O(a) candidato(a) deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida nesse Anexo.

2.3 Para enviar a documentação, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema de inscrição (econ.rio.br/profhistoria) com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2024 clicar em “Acompanhar Inscrição” e, após, clicar na opção “Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga”.

3- DO RECURSO DE COTAS

3.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).

3.2 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;

b) clicar em “Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota”;

c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;

d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

4- INSTRUÇÕES GERAIS

4.1 As etapas do processo de Exame Nacional de Seleção do ProfHistória serão as mesmas para todos os candidatos.

4.2 Serão aplicadas aos candidatos(as) autodeclarados(as) cotistas as mesmas normas e regras em vigor para os(as) demais discentes matriculados(as) no ProfHistória/UFRN.

DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR COTA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____ , Estado _____, estado civil _____ , residente e domiciliado(a) na cidade_____, no endereço_____, bairro _____, UF _____, CEP: _____, portador(a) do CPF_____ e cédula de identidade (RG) nº_____, expedida em ___/____ /____ , declaro, sob as penas da lei, que sou [preto(a)/ pardo(a)/indígena/pessoa com deficiência] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) ao procedimento de invalidação, na forma do art. 299 do Código Penal. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Local_____, dia____ de mês _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

OBSERVAÇÃO:

Apenas para candidatos PcD: Código Internacional de Funcionalidade (CIF)

Candidatos estrangeiros devem indicar número de passaporte no campo RG